

Londrina, 22 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, João Carlos Barbosa Perez, Secretário(a) Municipal de Fazenda

DECRETO Nº 611 DE 22 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 64.980,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais) junto à Secretaria Municipal de Defesa Social / Coordenação Geral - SMDS, para reforço da dotação a seguir especificada, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.1074	4.4.90.52	000	64.980,00
TOTAL			64.980,00

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
28010.06.181.0013.2071	3.3.90.30	000	64.980,00
TOTAL			64.980,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 22 de maio de 2020. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 615 DE 22 DE MAIO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Correntes, a Fonte de Recursos 979 - Aquisição de EPI - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19, 980 - Aquisição de alimentos - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19, 981 - Ação de acolhimento - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00		Receitas Correntes	3.660.000,00
1300.00.0.0.00.00.00.00		Receita Patrimonial	1.500,00
1321.00.1.1.01.01.02.98.00	979	Rendimentos - Aquisição de EPI - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19	750,00
1321.00.1.1.01.01.02.99.00	980	Rendimentos - Aquisição de alimentos - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19	550,00
1321.00.1.1.01.01.03.01.00	981	Rendimentos - Ação de acolhimento - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19	200,00
1700.00.0.0.00.00.00.00		Transferências Correntes	3.658.500,00
1718.12.1.1.05.00.00.00.00	979	Aquisição de EPI - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19	152.250,00
1718.12.1.1.06.00.00.00.00	980	Aquisição de alimentos - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19	693.450,00
1718.12.1.1.07.00.00.00.00	981	Ação de acolhimento - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19	2.812.800,00
TOTAL			3.660.000,00

Art. 2º Ficam criadas e incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 979 - Aquisição de EPI - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19, na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo, 980 - Aquisição de alimentos - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19, nas Naturezas da Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais e 3.3.90.30 - Material de Consumo, 981 - Ação de acolhimento - Portaria MDS nº 369/2020 - FNAS/SUAS - COVID-19, na Natureza da Despesa 3.3.50.43 - Subvenções Sociais.

Parágrafo único. Os recursos financeiros que justificam a criação das Fontes de Recursos especificadas no caput são oriundos da União por intermédio do Ministério da Cidadania, Fundo Nacional de Assistência Social.